



## DECRETO Nº 007/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

**EMENTA:** Restringe, em caráter temporário, o acesso de visitantes e turistas ao território da Ilha de Itamaracá, Pernambuco; complementa as disposições do Decreto Municipal Nº 006/2020, de 16 de março de 2020, com o objetivo de implementar medidas emergenciais para o enfrentamento do **Novo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

**CONSIDERANDO** o aumento das restrições legais para a circulação de pessoas, em todo o território nacional, em face da elevada capacidade de contágio por pessoas infectadas com o **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**;

**CONSIDERANDO** a confirmação de vários casos da presença do **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, detectado em pacientes no Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Decreto Estadual Nº 48.832, de 19 de março de 2020, suspendendo, a partir de 21 de março de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Estado de Pernambuco, e

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o Município da Ilha de Itamaracá, Pernambuco, por ser um polo turístico, recebe visitantes e turistas, de várias cidades do Estado, do Brasil e do exterior, para usufruírem dos serviços prestados pelos estabelecimentos acima mencionados, que estarão compulsoriamente fechados,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica restringido, a partir do dia 21 de março de 2020 e por tempo indeterminado, o acesso de visitantes e turistas, que não comprovem o domicílio na Ilha de Itamaracá e que pretendam adentrar no território do município utilizando-se de ônibus de turismo, e veículos similares, a partir da Ponte Getúlio Vargas e sua continuação, pela rodovia estadual PE-35.



§ 1º. A abordagem dos veículos mencionados neste artigo, e a triagem de seus ocupantes, serão realizadas por militares estaduais, lotados no Posto do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), situado logo após a Ponte Getúlio Vargas, na PE-35, no acesso principal à Ilha de Itamaracá.

§ 2º. Todos os ocupantes dos veículos de turismo mencionados serão informados das medidas legais em vigor, em face da elevada capacidade de contágio por pessoas infectadas com o **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, e orientados a retornarem às suas cidades de origem, o que farão, em princípio, utilizando os próprios veículos em que se acham embarcados.

§ 3º. O descumprimento das determinações emanadas dos agentes públicos poderá ensejar, para os turistas e visitantes infratores, a aplicação de todas as medidas legais cabíveis, por infringirem determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro (CPB).

**Art. 3º.** Ficam mantidas todas as demais disposições constantes do Decreto Municipal Nº 006/2020, de 17 de março de 2020.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 21 de março de 2020 e enquanto perdurar o estado de emergência definido como tal, pelas autoridades da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

**Ilha de Itamaracá, PE, 20 de março de 2020.**

**MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**

**Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá**